

## **PROPOSTA APRESENTADA PELO SINDTIFES-PA**

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

#### **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

Ementa: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos trabalhadores técnico-administrativos da Universidade Federal do Pará.

O Conselho Universitário - CONSUN - no uso de suas atribuições, com base nas suas atribuições legais, estatutárias e regimentais:

#### **Considerando:**

- 1) A Autonomia Universitária está garantida no Art. 207 da Constituição Federal de 1988, da qual se estende a autonomia administrativa – um pressuposto inerente para que as universidades possam cumprir seus objetivos e finalidades sem interferências externas;
- 2) O Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União e o Decreto nº 4836 de 09 de setembro de 2003, que altera a redação do artigo 3º do decreto 1590/95, e dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais
- 3) O Estatuto da Universidade Federal do Pará, em seu Título I, artigo 1º, 2º, e 3º, define a universidade como uma entidade federal autárquica, de regime especial, com autonomia didática-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial. Instituição que tem, dentre outros princípios a universalização do conhecimento, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a flexibilidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos
- 4) A Universidade Federal do Pará caracteriza-se por apresentar atendimento ao público interno ou externo nos turnos matutino, vespertino e noturno e alguns setores funcionam 24 horas. Período em que se desenvolvem atividades letivas, de pesquisa, extensão e apoio de forma ininterrupta.
- 5) A Universidade Federal do Pará (UFPA) apresenta modificações significativas no perfil de suas unidades, com ampliação da oferta de cursos e atividades didáticas curriculares em turnos contínuos e, em especial noturnos; e a UFPA procura, dentro da função social, a melhoria constante da qualidade dos serviços ofertados à comunidade,
- 6) O reconhecimento deste Conselho Universitário, de que a jornada de trabalho de 30 horas semanais é parte da otimização da estrutura organizacional da UFPA.
- 7) O horário de funcionamento da UFPA para atendimento ao público interno e externo é das 07h às 22h.

O Conselho Universitário DECIDE:

Art. 1º – Estabelecer a jornada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais para os servidores técnicos administrativos.

§ 1º A jornada 6 (seis) horas diárias não implicará em redução salarial.

§ 2º - Não poderão aderir a jornada de 6 (seis) horas diárias e carga horária de 30 (trinta) horas semanais:

I. Os servidores já beneficiados por jornada regulamentada em lei específica, em função do cargo;

II. Os servidores que se enquadrem em outra forma de diminuição de jornada por qualquer outra norma legal

Art. 2º - Será constituído um Grupo de Trabalho (GT), com maioria de técnicos administrativos, para fiscalizar o cumprimento dessa resolução e elaborar propostas sobre as condições de trabalho dos servidores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.